



# PROTOCOLO ENTRE GINÁSIO LR FITNESS E UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. JOÃO BAPTISTA E STA. MARIA DOS OLIVAIS

## Condições Especiais de Adesão ao Ginásio LR Fitness

Entre:

**Primeiro Outorgante:** LR Fitness, Unipessoal LDA, com sede em Rua Fonte do Choupo, n.º 3, 2300-468 Tomar, NIPC n.º 514 716 886, adiante designada por Primeiro Outorgante.

**Segundo Outorgante:** União de Freguesias de S. João Baptista e Sta. Maria dos Olivais, com sede em Rua Alexandre Herculano, n.º 20, 2300-554 Tomar, adiante designada por Segunda Outorgante.

### Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer um acordo ou forma de cooperação entre os dois outorgantes, o qual visa benefícios para ambos.

### Cláusula Segunda

O primeiro outorgante oferece propostas com descontos exclusivos de adesão ao ginásio para o segundo outorgante, em contrapartida, o segundo outorgante compromete-se a fazer descontos até 15% de vários serviços e divulgar o Ginásio junto da sua comunidade, através de publicidade física ou digital, como por exemplo através das redes sociais, cartazes ou *newsletters*.

### Cláusula Terceira

O segundo outorgante terá acesso a condições exclusivas, como:

- Taxa de Inscrição Gratuita;
- Seguro Anual por 15€;
- Mensalidade por 30€ (plano de acesso 24h todos os dias);
- Anuidade por 260€ (plano de acesso 24h todos os dias).

Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação do Cartão de Cidadão, cartão ou comprovativo que prove que é funcionário da entidade, morada, contacto telefónico e e-mail no ato da inscrição. O pagamento do seguro e da primeira mensalidade são realizados ao balcão durante a inscrição. A entrega do IBAN/NIB é requisito obrigatório para finalizar a inscrição e os pagamentos seguintes serão sempre por débito direto.

#### **Cláusula Quarta**

O primeiro outorgante entregará os dados de acesso a todos os inscritos para a aplicação “LR FITNESS” que permitirá o inscrito entrar no ginásio e aceder às suas avaliações.

#### **Cláusula Quinta**

O primeiro outorgante compromete-se a tratar todos os membros pertencentes ao segundo outorgante de forma igual aos clientes habituais do ginásio, tendo estes o direito de usufruir dos serviços e equipamentos disponíveis nas instalações.

#### **Cláusula Sexta**

O primeiro outorgante compromete-se a ter à disposição equipamentos adequados ao trabalho dos praticantes do segundo outorgante, em cada uma das etapas do seu crescimento/desenvolvimento, bem como para a sua recuperação (em caso de tratamento).

#### **Cláusula Sétima**

O primeiro outorgante compromete-se a elaborar treino específico e acompanhar os atletas do segundo outorgante, em cada uma das etapas do seu crescimento/desenvolvimento, bem como para a sua recuperação (em caso de tratamento).

#### **Cláusula Oitava**

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar qualquer colaborador/atleta/associado durante um período mínimo de um mês, sendo que o cancelamento da adesão, quando assim desejado, deverá ser feito com uma antecedência igual ou superior a 20 dias e através do envio de e-mail para [geral@lrfitness.pt](mailto:geral@lrfitness.pt).

#### **Cláusula Nona**

Se o segundo outorgante, quiser oferecer aos seus colaboradores o acesso ao ginásio sem envolver qualquer custo adicional para o funcionário poderá fazê-lo através do pagamento de uma avença mensal com os seguintes valores:

- Avença Mensal de 98.90€ +IVA para oferta de Mensalidades aos funcionários até um número máximo de 10. (9,89€/mês por cada funcionário)



### **Cláusula Décima**

Todos os associados que aderirem às condições mencionadas na cláusula terceira e nona deverão respeitar e cumprir as regras do Regulamento Interno do Ginásio LR Fitness.

### **Cláusula Décima Primeira**

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

### **Cláusula Décima Segunda**

O presente protocolo produz efeito a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de um ano, automaticamente renovável por períodos adicionais na mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo mediante prévia comunicação feita por escrito.

**Tomar, 13 de abril de 2026**

1º Outorgante

2º Outorgante

---

(Luís Ricardo Dias Fernandes Gaspar)  
(Gerente e Proprietário LR Fitness)

---